



DECRETO Nº 330 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 823.818,77 PARA O FIM ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º da Lei 6722, publicado em 19 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 823.818,77 (oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da prefeitura Municipal Cariacica de exercícios anteriores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

03.04.00	IPC - FUNDO FINANCEIRO				
03.04.01	IPC - FUNDO FINANCEIRO				
09.272.0033.20187	Pagamento de Aposentados - Fundo Financeiro	3.1.90.01.00	2.801.0000.2111	2364	823.818,77
TOTAL					823.818,77

Cariacica, 10 de dezembro de 2025

Euclério de Azevedo Sampaio Junior
Prefeito Municipal

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado digitalmente
por EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Data: 2025.12.10
16:04:18 -0300

Carlos Renato Martins
Secretário Municipal de Finanças

CARLOS RENATO
MARTINS:95356711700

Assinado digitalmente
por CARLOS RENATO
MARTINS:95356711700
Data: 2025.12.10
16:04:34 -0300

S/PROC



DECRETO Nº 330 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 823.818,77 PARA O FIM ESPECÍFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º da Lei 6722, publicado em 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 823.818,77 (oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da prefeitura Municipal Cariacica de exercícios anteriores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

03.04.00	IPC - FUNDO FINANCEIRO				
03.04.01	IPC - FUNDO FINANCEIRO				
09.272.0033.20187	Pagamento de Aposentados - Fundo Financeiro	3.1.90.01.00	2.801.0000.2111	2364	823.818,77
TOTAL					823.818,77

Cariacica, 10 de dezembro de 2025

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

PORTARIAS

PORTARIA/GP/Nº 637, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e c/c art. 211, art. 215 da Lei Complementar nº 137/2023, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 33.422/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, por meio do procedimento ordinário, com o fim de apurar os fatos narrados nos autos do processo nº 33.422/2025, os quais indicam possível infração disciplinar.

Art. 2º Os fatos serão apurados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – COPAD, regulamentada pelo Decreto nº 050/2025, assegurada ampla defesa aos servidores acusados.

Art. 3º Os procedimentos são os estabelecidos na Lei Complementar nº 137/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 09 de dezembro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

*PORTARIA/GP/Nº 638, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

PRORROGA PRAZO DA PORTARIA/GP/Nº 502, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 38644/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Portaria/GP/Nº 502/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 21 de outubro

de 2024, colocando à disposição da Câmara Federal, sem ônus para o Município de Cariacica, o servidor estatutário Renato Lares – matrícula nº 81319.1, ocupante do cargo de Professor MaPB - I, para exercer o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, CD-CC-SP-25, pelo prazo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, conforme disposto no art. 139 da Lei Complementar Municipal nº 137/2023.

Art. 2º Nos termos do Art. 20, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, do Ministério da Previdência Social, publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2022, caberá à Câmara Federal proceder aos descontos, recolhimentos e repasses das contribuições de previdência do servidor nominado no artigo anterior para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu artigo 1º. Cariacica-ES, 09 de dezembro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA/GP/Nº 639, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e c/c art. 211, art. 215 da Lei Complementar nº 137/2023, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 42.805/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, por meio do procedimento ordinário, com o fim de apurar os fatos narrados nos autos do processo nº 42.805/2025, os quais indicam possível infração disciplinar.

Art. 2º Os fatos serão apurados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – COPAD, regulamentada pelo Decreto nº 050/2025, assegurada